



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.215/2025	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025	679	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.23.00.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Objeto: OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Show Musical com a BANDA FRUTO PROIBIDO (incluindo Músicos) para o dia 26 de abril de 2025 – em comemoração alusiva aos 61 anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023, festa que ocorrerá que acontecerá nos dias 25 / 26 e 27 de abril de 2025.			
Previsão legal: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.			
FORNECEDOR: FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA.			
ENDEREÇO: Rua Uranio, N.º 54, Vila São Carlos.			
CNPJ: 05.940.431/0001-51.			
CIDADE: APUCARANA – PR.			
Resumo do objetivo: Contratação de Empresa especializada para Show Musical com a BANDA FRUTO PROIBIDO (incluindo Músicos) para o dia 26 de abril de 2025 – em comemoração alusiva aos 61 anos de emancipação política de Rio Bom.			Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado		Condição de fornecimento: 26 de abril de 2025, a partir das 21h00.
			Forma de pagamento: À vista.
<ul style="list-style-type: none"> Justificativa de escolha do fornecedor: Por ser a empresa que detém a exclusividade com a banda FRUTO PROIBIDO, a qual provem de disponibilidade para a data de 26/04/2025. Justificativa de aceitação de preço: O preço ofertado pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado geral. 			
Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 19/03/2025.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 19/03/2025.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 19/03/2025.	
Jose Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria nº 017/2025	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom - Pr		Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr